PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO DE GRAMA E TRATAMENTO DE VEGETAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: **05/12/2025 a 29/12/2025**

Horário: **Até as 23h:59min do dia 29/12/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

Valor Total: **R$ 795.723.282,37 (setecentos e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 6º, inciso LVI, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação destinada à formação de cadastro de prestadores habilitados, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº **01.272.081/0001-41**, por meio da Agente de Contratação Aline Marçal de Oliveira, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 085/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 11.462/2023, torna público que receberá, durante o período de 05/12/2025 a 29/12/2025, exclusivamente pelo método eletrônico, no site **www.licitardigital.com.br**, a documentação das empresas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO DE GRAMA E TRATAMENTO DE VEGETAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO-DE-OBRA,

EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, para atender às necessidades dos Municípios Consorciados ao CISREC, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO DE GRAMA E TRATAMENTO DE VEGETAÇÃO, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos e materiais necessários, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2 O credenciamento possui caráter não excludente, visando à formação de cadastro de prestadores aptos, permitindo contratações conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração, observados o Termo de Referência e as disposições deste Edital, nos termos do art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O credenciamento não gera obrigação de contratação, sendo as adesões e execuções realizadas mediante demandas dos municípios consorciados, com formalização própria e disponibilização de equipes/recursos pela credenciada.

1.4 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos necessários ao desempenho das atividades especificadas, sendo o pagamento realizado com base em relatórios de medição física, devidamente acompanhados de nota fiscal e documentos de comprovação de adimplemento, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

1.4.1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL (ANEXO I – TR)

Item	Descrição detalhada do item	Valor referência
1	Prestação de serviços de natureza continuada de limpeza urbana, recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramado esportivo, parques, jardins e canteiros centrais, incluindo fornecimento de gramas e mudas e obras civis, no âmbito dos municípios pertencentes ao CISREC – MG	795.723.282,37

1.5 As composições de custos, parâmetros de formação de preço e memória de cálculo que fundamentam o valor estimado encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária integrante deste processo.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, com comprovada regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, que não estejam sob sanção administrativa vigente de impedimento, suspensão ou declaração de inidoneidade perante a Administração Pública, e que atendam integralmente às condições deste Edital e do ANEXO I – Termo de Referência**.**

2.2 O interessado assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome na plataforma, inclusive as efetuadas por prepostos ou representantes. O CISREC e o provedor da plataforma não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão, primeiramente, realizar inscrição na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br na opção “Adesão – Adesão Fornecedor”. Após o cadastro da senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, então, selecionar o edital, enviar a documentação exigida e manifestar sua intenção formal de credenciamento, declarando capacidade técnica e operacional para execução dos serviços previstos no Termo de Referência.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;

2.6.2 Interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente;

2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

2.6.5 Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 abrange empresas que atuem como substitutas ou interpostas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, inclusive controladas, controladoras ou coligadas, quando configurado desvio de finalidade ou fraude à execução da penalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento, como integrantes da equipe de apoio, profissionais contratados, consultores ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, destinado à execução de serviços continuados de limpeza urbana, capina, roçada, manutenção, revitalização de áreas públicas e implantação de gramados, com fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos e materiais necessários, deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio da plataforma, acompanhado de manifestação formal de interesse, declarando capacidade técnica e operacional para execução dos serviços previstos no Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar atendimento aos requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, incluindo capacidade operacional, disponibilidade de mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e insumos necessários para atendimento aos municípios consorciados.

3.2 No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução dos serviços, incluindo mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, consumo de combustível, logística e manutenção.

3.3 A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as ordens de fornecimento emitidas pelo CISREC e as condições operacionais definidas no Termo de Referência.

3.4 A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e materiais necessários à adequada prestação, responsabilizando-se pela substituição de equipamentos, operadores ou insumos sempre que necessário para atender às condições de execução definidas no Termo de Referência.

3.5 No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:

3.5.1 Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

3.5.2 Que *não emprega menor* em condições vedadas pela legislação, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;

3.5.3 Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

3.5.4 Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

3.5.5 Que manterá responsável técnico e operadores devidamente habilitados e cumprirá integralmente as normas de segurança do trabalho, de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de cooperativa deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para prestação de serviços de limpeza urbana, capina, roçada,

manutenção e revitalização de áreas públicas, com fornecimento integral de mão de obra, equipamentos e insumos, compatíveis com o objeto deste credenciamento.

II – Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços, com comprovação de vínculo profissional e experiência compatível com as atividades, conforme previsto no Termo de Referência.

III - Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico por meio de registro ativo em conselho de classe competente (CREA/CAU), e posterior apresentação de ART/RRT quando da emissão da primeira ordem de serviço.

IV – Declaração de capacidade operacional (Capacidade Declarada), indicando que dispõe de estrutura suficiente para atender às demandas dos municípios consorciados, conforme Termo de Referência.

V – Alvará de funcionamento vigente;

VI – Documento de identificação dos diretores;

VII – Comprovação de que a equipe possui ao menos um profissional com formação ou curso na área de Compliance;

VIII – Comprovação de certificação ISO 9001 da empresa.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

d) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Declaração de que manterá responsável técnico e operadores devidamente habilitados, cumprindo integralmente as normas de segurança do trabalho, transporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

e) Qualificação Econômico-Financeira

I – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; II – Termo de Abertura e Termo de Encerramento ou publicação oficial com comprovação de registro;

III – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial emitida há no máximo 60 dias;

IV – A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes índices, com memórias de cálculo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Solvência Geral (SG)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo:

a) Quando se tratar de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados;
b) Quando for necessária a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

5.2 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação da decisão, observado o disposto no item anterior, com *envio exclusivo* pela plataforma.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis* para *contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma.*

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade superior competente, a quem caberá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Deixar de celebrar o contrato, de assinar termo equivalente ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de fornecimento, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável.

6.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de serviço ou de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos ou estáveis, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de *15 (quinze) dias úteis*, contado da intimação, *sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até *20 (vinte) dias úteis*.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção "Solicitações", até as *23h59min* (horário de Brasília) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e *vinculando* todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo *decisão expressa e fundamentada* da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, podendo haver *prorrogação* dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

8.2 A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo disponível para consulta pública, a fim de garantir a transparência e o controle social.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar os habilitados, de acordo com a ordem cronológica de credenciamento e os critérios de distribuição estabelecidos (rodízio e capacidade declarada), para prestação dos serviços, mediante formalização por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso, em conformidade com o Termo de Referência e a legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, durante a vigência do credenciamento, observados a ordem cronológica, o rodízio e a capacidade declarada, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou confirmar a ordem de serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital**.**

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto e a responsabilidade técnica do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal atestar a execução dos serviços, validar relatórios de execução, solicitar correções de não conformidades e propor glosas quando cabíveis, registrando os atos de fiscalização em sistema ou plataforma própria.

10.3 A credenciada deverá assegurar acesso da fiscalização aos locais de execução, equipamentos, insumos e registros operacionais, aos documentos de segurança do trabalho, respeitado o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como sanar eventuais não conformidades no prazo que lhe for fixado, sob pena de glosa e aplicação das sanções cabíveis.

10.4 A substituição de pessoal, equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços, bem como a adequação dos processos operacionais, deverá ocorrer no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas e aprovadas.

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, vinculados à respectiva Ordem de Serviço e Relatório de Execução, conforme definido no Termo de Referência.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência às ordens de serviço, período de execução, CNPJ, local de prestação e quantitativos efetivamente realizados, devendo ser acompanhadas dos Relatórios de Execução atestados pelo Fiscal. O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, por meio do endereço eletrônico **faturamento@cisrec.mg.gov.br**.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas inconsistências operacionais, divergências de quantitativos, ausência de comprovação de execução ou descumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência. A

glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para reapresentação ou correção.

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, pelo INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme definido no Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão para mais ou para menos, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro da execução dos serviços, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da execução, devidamente comprovados e motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o CISREC o controlador e a credenciada a operadora dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução dos serviços.

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e demais informações operacionais contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo e restrição de acesso ao estritamente necessário para a execução dos serviços.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações operacionais deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou prestadores terceirizados pela credenciada dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo esses se submeter às mesmas obrigações de sigilo, segurança e confidencialidade previstas neste edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis e a finalidade específica da execução dos serviços, incluindo controle de frequência, comprovação de execução e registros operacionais, conforme definido no Termo de Referência e na Lei nº 13.709/2018.

14. DA RESCISÃO

14.1 A execução dos serviços decorrente do credenciamento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a convocação de outros credenciados conforme a ordem cronológica e a capacidade declarada, quando necessário.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, assumir a execução do objeto ou realocar a demanda entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar descontinuidade dos serviços essenciais, devendo tais medidas ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo.

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará a igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme estabelecido neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 A lista de credenciados será composta por, no máximo, 05 (cinco) empresas, observada a ordem cronológica de habilitação. Ultrapassado esse número, os interessados habilitados poderão permanecer em cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de descredenciamento, desistência ou exclusão de credenciado, respeitada a ordem de habilitação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada a ordem cronológica de conclusão do credenciamento (data e hora do envio completo e habilitado na plataforma Licitar Digital), dentro do conjunto de credenciados aptos ao procedimento, respeitados os critérios de regularidade e habilitação.

15.3 As convocações iniciais observarão a *ordem cronológica* combinada com *rodízio* e *capacidade declarada*, conforme o ANEXO I – TR, assegurando distribuição isonômica da demanda.

15.4 Caso um credenciado *não manifeste interesse*, *não responda* no prazo estabelecido na convocação, não possua disponibilidade para a prestação do serviço, *não esteja apto* ao procedimento ou *não possa assumir* a demanda, será convocado o próximo da lista**,** observada a sequência cronológica e os critérios deste item.

15.5 A adoção destes critérios visa garantir transparência, celeridade, equidade e previsibilidade na distribuição das contratações, possibilitando ao CISREC a gestão eficiente das frentes de trabalho, sem prejuízo do rodízio, da divisão proporcional por capacidade declarada e da avaliação da adequação operacional.

15.6 A ordem de convocação poderá ser ajustada em caso de urgência devidamente justificada, inadimplemento, ausência de resposta ou impedimento legal ou técnico de qualquer credenciado, desde que haja motivação formal e registro nos autos.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 **Anulado**, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 **Revogado,** por razões de interesse público *superveniente*, devidamente *comprovadas e motivadas*, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP**.**

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a *motivação*, os *efeitos* e as *providências* quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados *via plataforma.*

16.2. Na hipótese de **anulação**, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que *permanecerão válidos até o termo final*, **salvo decisão *expressa e motivada* da Administração**, com a devida publicidade.

16.4. O **descredenciamento** será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de **impedimento de licitar e contratar** ou de **declaração de inidoneidade**.

16.4.5 ***Não manutenção dos requisitos técnico-operacionais previstos no Termo de Referência,*** incluindo indisponibilidade operacional, falhas reiteradas de execução, ausência de EPIs e insumos obrigatórios ou interrupção injustificada dos serviços;

16.4.6 ***Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações*** *ou* ***recusas injustificadas*** que inviabilizem a execução dos serviços;

16.4.7 ***Transferência total das obrigações ou subcontratação não autorizada****,* em violação às regras deste Edital;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento **será *precedido de processo administrativo*,** assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela*

autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais.

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitar Digital e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá prazo de vigência determinado, correspondente ao período para recebimento das solicitações de credenciamento, conforme indicado no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), até 23h59 (horário de Brasília), com envio exclusivo por meio eletrônico pela plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado conforme as normas legais e regulamentares vigentes**.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e avisos na plataforma Licitar Digital e no PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 18.3 Havendo divergência entre o Edital e seus Anexos, a solução interpretativa deverá priorizar a coerência com o conjunto do processo, prevalecendo, nas questões técnicas, a especificação mais detalhada constante do Termo de Referência, desde que compatível com a legislação aplicável.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO V – Minuta de Contrato
ANEXO VI – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 04 de dezembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica

CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de natureza continuada de limpeza urbana, recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais incluindo fornecimento de gramas e mudas e obras civis

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de natureza continuada de limpeza urbana, recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais incluindo fornecimento de gramas e mudas e obras civis. para atender as necessidades dos municipios inregrantes do consorcio intermunicipal de saúde politicas de desenvolvimento da região do calcário (CISREC), conforme autorizado pelo Protocolo de Intenções e instrumentos de adesão.

1.2. Considerando que o Consórcio não dispõe de estrutura técnica suficiente para executar diretamente tais serviços, a contratação visa cumprir as exigências legais da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e orientações do TCE-MG.

1.3. Para assegurar a economicidade, vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando consulta a planilhas, SUDECAP, SICCOR, SINAPI e ORSE preços públicos e institucionais análise de processos licitatórios vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados.

1.4. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para a licitação estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CISREC.

1.5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

1.5.1. O Consórcio Cisrec Minas Gerais, composto atualmente por 24 (vinte e quatro) municípios consorciados, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna- se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviços habilitados e

prontos para atendimento imediato.

1.5.2. Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

> *"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas*".

1.5.3. O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos 24 municípios consorciados, sendo necessário que vários prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.

1.5.4. O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.5.5. O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.

1.5.6. Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio CISREC de Minas Gerais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.

1.5.7. Os valores descritos no ANEXO I são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais conforme item 1.4 deste instrumento editalício, considerando como base de cálculo de preços, o valor MÉDIO.

1.6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.6.1. A grande maioria dos serviços existentes nos Municipios não apresentam as condições ideais devido à existência de irregularidades.

1.6.2. Além do mais, se apresentam muito suscetíveis às condições por falta de manutenção, ou têm a infraestrutura bastante prejudicada.

1.6.3. A solução proposta tem como objetivo promover o revestimento destes equipamentos de alta qualidade e durabilidade.

1.7. Otimização e Eficiência na Contratação:

1.8. A realização de um credenciamento centralizado pelo CISREC para a contratação desses serviços apresenta diversas vantagens em termos de otimização e eficiência para os municípios consorciados:

1.9. Economia de Escala: A contratação conjunta de serviços para diversos municípios pode gerar economia de escala, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos em relação a contratações isoladas

1.10. Redução da Burocracia: O credenciamento prévio de empresas qualificadas simplifica e agiliza o processo de contratação por parte dos municípios, evitando a necessidade de realizar licitações individuais para cada demanda.

1.11. Seleção de Empresas Qualificadas: O processo de credenciamento permite ao CISREC selecionar empresas com comprovada expertise e capacidade técnica em diversos serviços prestados.

1.12. Padronização e Qualidade: O credenciamento pode estabelecer padrões mínimos de qualidade para os materiais e serviços a serem fornecidos, assegurando a uniformidade e durabilidade das instalações nos diferentes municípios.

1.13. Transparência e Igualdade: O processo de credenciamento é público e transparente, garantindo a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos.

1.14. A realização do credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza urbana, recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques jardins e canteiros centrais incluindo fornecimento de gramas e mudas e obras civis, para os municípios do CISREC se justifica pela necessidade de atender às demandas dos consorciados de forma eficiente, econômica e com qualidade, otimizando os processos de contratação e proporcionando infraestrutura.e duradoura para as comunidades locais. Este procedimento permitirá ao CISREC selecionar parceiros qualificados para contribuir significativamente para o desenvolvimento social dos seus municípios.

1.15. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

1.15.1. A finalidade do presente credenciamento é criar um mecanismo eficiente, transparente e vantajoso para que os municípios do CISREC possam contratar serviços de alta qualidade, atendendo às suas necessidades específicas e contribuindo para o desenvolvimento e da qualidade de vida em suas comunidades.

1.15.2. Fomentar o Desenvolvimento Social nos Municípios melhorando a infraestrutura, proporcionar aos municípios qualidade de vida melhor.

1.16. Os valores descritos no ANEXO I são correspondentes a pesquisa de mercado, considerando como base de cálculo de preços,

1.17. O credenciamento se dará por Item conforme tabela orçamentária

1.18. Tabela orçamentária:

Item	Descrição detalhada do item	Valor referência
1	Prestação de serviços de natureza continuada de limpeza urbana, recuperação , manutenção, revitalização e implantação de gramado esportivo, parques, jardins e canteiros centrais, incluindo fornecimento de gramas e mudas e obras civis, no âmbito dos	SUDECAP, SINAP, SICOR,SETOP, SICRO E ORSE maio/2025

	municípios pertencentes ao consórcio cisrec - mg	795.723.282,37

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Este CREDENCIAMENTO refere-se especificamente a implantação de serviços de limpeza que contém as especificações de materiais a serem empregados na execução dos serviços elencados, recomendações sobre os acabamentos e algumas referências e técnicas de execução de serviços ou de aplicação de materiais, onde se julgou necessária a recomendação de cuidados a serem observados para que o resultado obtido, após o término dos serviços, corresponda às concepções construtivas contidas no projeto. Para a execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e o acabamento satisfatório das tarefas, esses serviços abaixo referente a planilha.

- LIMPEZA DE BUEIROS
- DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS
- ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA
- REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF 05/2018
- LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA
- LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018
- CAPINA MANUAL DE TERRENO
- CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO EM ALVEN. POLIÉTRICA
- DESMATAMENTO, DESTOC. E LIMPEZA, INCL. TRANSP. ATÉ 50M
- DESTOCAMENTO, DESPRAGUEJAMENTO MANUAL DE VEGETAÇÃO
- RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO
- PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF-05/2021
- PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PIGMENTOS E FIXADOR DE CAL
- PINTURA DE MEIO FIO COM CAL, 2 DEMÃO, INCLUINDO FIXADOR
- LIMPEZA DE DESCIDA D'ÀGUA
- LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO
- LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM
- LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE OBRAS DE CONTENÇÃO
- LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)
- LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO
- RASTELAMENTO DE ÁREA COM AFASTAMENTO DE ATÉ VINTE (20) METROS, EXCLUSIVE CAPINA OU ROÇADA MANUAL
- SUP. ARVORE PEQ. PORTE (ATÉ 3M) INCLUS. CORTE LENHA
- SUP. ARVORE MEDIO PORTE INCUS. CORTE LENHA
- SUP. ARVORE GRANDE PORTE INCLUS. CORTE LENHA
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS
- PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS, INCLUSISVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS
- PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS

3 DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.

3.2 O CISREC, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s)respectivo(s) Órgão(s)contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.3 A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

3.4 Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a CREDENCIANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços

3.5 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.

3.6 A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual próprio, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, conforme a natureza da demanda e as escolhas administrativas do CISREC, nos termos do Edital e da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

3.7 A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.

3.8 Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.

3.9 O CISREC reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.

4.2 O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente

4.3 Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

4.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5 Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CISREC efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.

4.6 Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

4.7 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

5.2 Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

5.3 Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

5.4 Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

5.5 Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CISREC, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

5.6 Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

5.7 É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:

5.8 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.

5.9 Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.

5.10 Notificar o CISREC, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das

penalidades previstas em contrato.

5.11 Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.

5.12 Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

6.2 Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;

6.3 Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.

6.4 Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

6.5 Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.

6.6 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

6.8 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

6.9 Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.

6.10 Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

6.11 Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.

6.12 Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.13 Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

6.14 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CISREC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.15 Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

6.17 Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.

6.18 Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência.

6.19 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.

6.20 Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.

6.21 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços. Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.

6.22 Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o

contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.

6.23 Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados

6.24 Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.

6.25 Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.

6.26 Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.

6.27 Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

6.28 Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso

6.29 Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.

6.30 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

6.31 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.32 Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e translado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

6.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação;

6.34 A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

6.35 Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

6.36 Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

6.37 Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CREDENCIADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

6.38 Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos; Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

6.39 Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.40 Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;

6.41 Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;

6.42 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

6.43 Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

6.44 Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;

6.45 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

6.46 Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis.

6.47 Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

7 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

7.1 O CISREC reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Qualquer tolerância por parte do CISREC, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISREC exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISREC e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.4 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

7.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.6 Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011); CNDT
h) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa; fazer prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no CREA e/ou CAU que comprove atividade relacionada com o objeto.
i) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
j) Alvará de Funcionamento vigente;
k) Cédula de identidade dos diretores;
l) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação
m) A equipe conta com pelo menos um profissional com formação ou em curso na área de Compliance, e a empresa participante seja certificada pela norma ISO 9001.;
n) ANEXO IX - Modelo de Procuração;
o) Qualificação Econômico-financeira - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e Encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do Termo de

Abertura e Encerramento

A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Solvência Geral (SG)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Observações:

1) No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.

2) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

3) As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira

p) Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, conforme Lei 11.101/2005, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 60 (sessenta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

q) Para fins de habilitação e participação neste processo seletivo, a empresa interessada deverá comprovar o cumprimento das exigências legais relativas à contratação de:

I – Aprendizes, conforme estabelece o artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

II – Pessoas com deficiência (PCD), conforme determina o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

A comprovação deverá ser feita por meio de documentação hábil, emitida por órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei.

8.1. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da

pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observada a legislação vigente.

8.3. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

9 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 95 da Lei nº 14133/2021 ou norma equivalente da legislação vigente.

9.2 Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterá, no mínimo:

9.3 Identificação do prestador credenciado;
- 9.3.1 Objeto específico da prestação;
- 9.3.2 Quantitativos e prazos;
- 9.3.3 Local de execução;
- 9.3.4 Valor e forma de pagamento;
- 9.3.5 Demais condições necessárias à execução do serviço.

9.4 A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.

9.5 Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.

9.6 O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 DAS PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato o CISREC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:
   i) Advertência;
   ii) Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:
      (1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
      (2) 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
      (3) A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato
      (4) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
      (5) A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Matozinhos/MG, 03 de dezembro de 2025

Dimar de Souza
Engenheiro Civil - (CISREC)
CREA 162339/D MG

CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CISREC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em recuperação, manutenção e revitalização de parques, jardins e canteiros centrais, incluindo implantação de gramados esportivos, para atender as necessidades de entes consorciados ao CISREC

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) consolida o contexto, a justificativa e os parâmetros iniciais da contratação destinada à recuperação, manutenção e revitalização de parques, jardins e canteiros centrais, incluindo implantação de gramados esportivos, no âmbito dos entes consorciados ao CISREC. Em termos funcionais, o ETP descreve a necessidade pública, delimita o objeto, antecipa requisitos e critérios, e prepara a base informacional que alimentará o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os indicadores de desempenho.

A importância da elaboração decorre de três fatores: (i) garantir aderência ao planejamento e ao interesse público, mesmo na ausência de formalização do PCA, diante da essencialidade e relevância regional do serviço; (ii) padronizar premissas técnicas e quantitativas que servirão de lastro para o julgamento de propostas, a fiscalização e a mensuração de resultados; e (iii) assegurar estimativa financeira rastreável, fundada em bases oficiais e utilizada como baliza de economicidade e limite para adesões.

Essa importância se conecta diretamente à boa execução do objeto por quatro vias concretas:

1. O ETP antecipa requisitos técnicos e operacionais (mão de obra, equipamentos, padrões de qualidade, segurança e meio ambiente) que reduzem ambiguidades contratuais e orientam o desempenho esperado;
2. Define mecanismos de controle e monitoramento (sistema de registros, relatórios periódicos), que sustentam a fiscalização e a tomada de decisão;
3. Orienta a adoção da solução de credenciamento, que amplia a base de fornecedores, preserva a continuidade e viabiliza atendimento descentralizado “sob demanda”, com pagamento pelo efetivamente executado; e
4. Amarra resultados e indicadores, permitindo checagem objetiva de prazos, qualidade e satisfação do usuário. Em conjunto, esses elementos elevam a previsibilidade, diminuem risco de glosas e reforçam a entrega de valor público.

Por fim, o ETP alinha escolhas técnicas e econômico-financeiras (quantitativos consolidados, fontes de custo, BDI e valor global estimado) às metas dos municípios, criando condições para contratos exequíveis, fiscalizáveis e orientados a resultados — isto é, planejamento que vira desempenho.

1. **Descrição clara da necessidade e problema:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que congrega 24 municípios e atende a uma população estimada em 1,3 milhão de habitantes, enfrenta atualmente a necessidade de assegurar a adequada conservação de vias, praças, espaços institucionais e demais logradouros públicos. Tal desafio decorre do aumento da demanda por serviços públicos de infraestrutura urbana, impulsionado pelo crescimento populacional, pela intensificação da circulação de pessoas e veículos e pela expansão dos núcleos urbanos.

A ausência de manutenção periódica e estruturada desses espaços compromete diretamente a segurança dos cidadãos, a salubridade dos ambientes urbanos e o bem-estar coletivo. Acúmulo de resíduos, proliferação de vetores de doenças, degradação de áreas de lazer e dificuldades de mobilidade são algumas das consequências observadas, que impactam não apenas a qualidade de vida da população, mas também a imagem institucional dos entes consorciados.

Neste contexto, a contratação de serviços contínuos e especializados para execução de conservação e manutenção desses espaços públicos mostra-se essencial para a promoção de ambientes urbanos seguros, limpos e acolhedores, contribuindo de forma direta para o alcance dos objetivos de desenvolvimento urbano sustentável e melhoria da saúde pública regional.

2. **Verificação do alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):**

Embora o CISREC ainda não tenha publicado formalmente seu Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação ora analisada possui caráter essencial e manifesta relevância regional, justificando sua inclusão prioritária nas ações do consórcio. Trata-se de serviço indispensável à adequada conservação de vias, praças e demais espaços públicos urbanos, diretamente relacionado à promoção da saúde pública, à segurança urbana e ao bem-estar da população consorciada.

A sua execução encontra amparo nos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, conforme previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A ausência de previsão formal no PCA não compromete a pertinência da contratação, desde que devidamente justificada sua essencialidade, conforme entendimento consolidado da doutrina e dos órgãos de controle. Assim, o serviço a ser contratado está plenamente alinhado com os objetivos estratégicos do consórcio e atende de forma direta à sua missão institucional de fomentar políticas públicas regionais integradas.

3. **Requisitos detalhados da contratação:**

A contratação em pauta envolve a execução de serviços de limpeza urbana, conservação de áreas públicas, poda e supressão de árvores, plantio de gramados e manutenção de praças, parques e jardins, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes aspectos:

a) Requisitos funcionais:

• Atendimento das demandas dos municípios consorciados do CISREC de forma descentralizada e sob demanda;

• Realização contínua de serviços de capina, roçagem, varrição, pintura de meios-fios, limpeza de sarjetas, poda de árvores, plantio e manutenção de áreas verdes;

• Cumprimento de padrões mínimos de qualidade, prazos e cronogramas estabelecidos pelas Secretarias Municipais ou pela gestão do consórcio;

• Disponibilidade para atuação em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado.

b) Requisitos não funcionais:

• Capacidade de resposta rápida às ordens de serviço, com equipes dimensionadas por município;

• Atendimento simultâneo a múltiplas frentes de trabalho, com logística e planejamento operacional adequados;

• Preservação ambiental e reaproveitamento de resíduos sempre que viável, em conformidade com a legislação aplicável.

c) Requisitos legais e de habilitação:

As empresas interessadas deverão apresentar, no ato do credenciamento:

• Documentação de habilitação jurídica, incluindo registro comercial ou ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

• Inscrição no CNPJ e cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal compatíveis com o objeto;

• Regularidade fiscal perante as Fazendas pública federal, estadual e municipal;

• Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho;

• Declarações exigidas nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e de que disponibilizará todos os profissionais necessários à execução contratual.

d) Requisitos técnicos:

• Certidão de registro ativo no CREA, com indicação de responsáveis técnicos com formação em Engenharia Agronômica, Ambiental ou Civil;

• Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

• Comprovação da experiência mínima exigida em atividades similares, como manutenção de áreas verdes urbanas, limpeza pública e manejo de vegetação urbana.

e) Requisitos operacionais:

• Disponibilidade de frota, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução completa e simultânea dos serviços;

• Garantia de fornecimento de todos os materiais e insumos previstos no objeto, incluindo grama, mudas, calcário, fertilizantes, EPIs e ferramentas de jardinagem e poda;

• Estrutura de gestão contratual e supervisão técnica, assegurando a interlocução contínua com os órgãos demandantes.

Esses requisitos asseguram a compatibilidade da prestação com os objetivos do consórcio e garantem a legalidade, qualidade e continuidade dos serviços, conforme exigido pela legislação vigente e pelas melhores práticas de gestão pública.

4. **Estimativas de quantidades e memória de cálculo:**

A estimativa de quantidades para a contratação dos serviços de limpeza urbana foi consolidada a partir da demanda total projetada pelos municípios integrantes do CISREC, com base em parâmetros informados pelo município de Jaboticatubas. Abaixo, seguem os quantitativos estimados por tipo de serviço, conforme levantamento técnico disponibilizado:

• Limpeza de bueiros: 59.792 m³

• Desobstrução de bueiros: 59.792 m³

• Roçamento com roçadeira mecânica: 239.166.167 m²

• Revolvimento e limpeza manual de solo: 5.979.167 m²

• Limpeza de terreno com capina, rastelamento e queima controlada: 4.305.000 m²

• Limpeza manual de vegetação com enxada: 1.195.834 m²

• Capina manual de terreno: 1.435.000 m²

• Capina e varrição em pavimento de alvenaria poliédrica: 7.175.000 m²

• Desmatamento, destocamento e limpeza com transporte: 717.500 m²

• Destocamento e despraguejamento manual: 239.167 m²

• Raspagem e limpeza de terreno plano: 11.958.334 m²

• Pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal: 4.783.334 m

• Pintura em caiação com pigmento e fixador: 1.674.167 m²

• Pintura de meio-fio com cal (2 demãos): 7.175.000 m

• Limpeza de descida d'água: 717.500 m

• Limpeza de sarjeta e meio-fio: 7.175.000 m

• Limpeza de vala de drenagem: 1.195.834 m

• Limpeza e desobstrução de drenos de contenção: 239.167 unidades

• Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos): 119.583.334 m²

• Limpeza de calhas metálicas ou PVC: 59.792 m

• Rastelamento de áreas com afastamento até 20 metros: 239.166.167 m²

Supressão de árvores:

- Pequeno porte: 23.917 unidades
- Médio porte: 23.917 unidades
- Grande porte: 23.917 unidades

Plantio de grama com conservação por 30 dias:

- Esmeralda: 478.334 m²
- São Carlos: 119.584 m²
- Batatais: 358.750 m²

Esses dados foram obtidos a partir de planilha técnica unificada que consolida as necessidades dos municípios consorciados, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e para a pesquisa de preços subsequente.

5. Análise de alternativas e justificativa técnica-econômica

Foram analisadas quatro alternativas para a execução dos serviços de conservação urbana no âmbito dos 24 municípios consorciados ao CISREC. A avaliação levou em consideração critérios técnicos, operacionais, econômicos e de governança. Segue a descrição de cada opção e os fundamentos para a escolha final:

• Execução direta pelo CISREC com equipe própria:

A hipótese de constituição de uma estrutura interna permanente foi descartada por sua baixa viabilidade técnica e alta onerosidade. A implantação exigiria a contratação de mão de obra efetiva, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, estrutura logística intermunicipal para atendimento descentralizado, e gestão operacional contínua. Além disso, haveria entraves legais relacionados à contratação direta de servidores por consórcios públicos. Os custos fixos elevados, a dificuldade de dimensionamento dinâmico da força de trabalho e a complexidade de gerenciar uma estrutura regionalizada desaconselham essa opção, sobretudo em um cenário de limitação orçamentária e necessidade de resposta ágil à demanda dos municípios.

• Contratação via Pregão Eletrônico por item ou grupo de serviços:

Essa modalidade, embora assegure ampla competitividade e transparência, não atende plenamente às particularidades do modelo consorciado. A centralização da contratação, ainda que tecnicamente possível, limitaria a flexibilidade dos municípios consorciados quanto à execução conforme sua realidade local, cronogramas orçamentários e demandas emergenciais. A adoção de um processo licitatório tradicional para cada item ou grupo comprometeria a agilidade e a economicidade, podendo gerar sobreposição de contratos ou descontinuidade dos serviços essenciais.

• Sistema de Registro de Preços (SRP):

O SRP foi considerado como uma alternativa intermediária, com a vantagem de permitir a adesão posterior dos entes consorciados. Contudo, sua efetividade depende de grande alinhamento prévio entre os municípios, o que nem sempre é viável diante da diversidade de demandas e capacidades orçamentárias. Além disso, o SRP não garante resposta imediata às necessidades locais e pode gerar insegurança quanto à disponibilidade do fornecedor no momento da execução. Essa limitação pode prejudicar o caráter contínuo e regional da prestação dos serviços esperados.

• Credenciamento de empresas especializadas (modalidade escolhida):

A modalidade de credenciamento foi considerada a mais eficiente, segura e compatível com a dinâmica consorciada. Permite que diversas empresas previamente habilitadas sejam cadastradas com base em critérios objetivos definidos em edital, ficando disponíveis para atender às ordens

de serviço conforme demanda dos municípios. Essa abordagem respeita a autonomia municipal, possibilita execução descentralizada, assegura a continuidade dos serviços, e proporciona melhor controle técnico-operacional e contratual. O pagamento se dá apenas pelos serviços efetivamente prestados, promovendo economicidade e alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento também reduz os riscos de descontinuidade, amplia a base de fornecedores e permite resposta ágil e padronizada às demandas locais e regionais.

Conclusão da análise:

A alternativa de credenciamento revela-se a mais adequada para a realidade do CISREC, garantindo:

– Flexibilidade na execução dos serviços de forma regionalizada;

– Maior controle técnico e operacional pelos municípios consorciados;

– Redução de custos fixos e riscos administrativos;

– Atendimento compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público;

– Rapidez na resposta às demandas, sem comprometer a qualidade da execução.

Confirma-se, portanto, a escolha técnica e juridicamente fundamentada do modelo de credenciamento por lote global, por oferecer o melhor equilíbrio entre custo, eficiência, gestão contratual e atendimento à população consorciada.

6. Estimativa detalhada do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na consolidação dos quantitativos previstos pelos municípios consorciados do CISREC, abrangendo um total de 27 tipos distintos de serviços de conservação urbana. A estimativa contempla limpeza de vias, drenagem, capina, roçagem, poda, pintura, manejo de gramados, plantio de mudas e demais ações correlatas, com unidade de medida compatível com a natureza de cada serviço (m², m³, metro linear ou unidade).

A pesquisa de preços utilizou como fontes os sistemas oficiais de referência de custos da Administração Pública, assegurando conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As bases utilizadas foram:

• SICRO – Sistema de Custos Rodoviários (DNIT);

• SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Caixa/IBGE);

• SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento da Capital (Belo Horizonte);

• SETOP/MG – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais;

• ORSE – Orçamento de Serviços de Engenharia (SEINFRA/SE).

Os valores unitários foram ajustados com a aplicação de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme metodologia usual em contratos administrativos de prestação de serviços contínuos.

Com base nos quantitativos totais demandados e nos preços unitários médios com BDI, chegou-se ao valor global estimado de R$ 795.723.282,37 (setecentos e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte três mil, e duzentos e oitenta e dois reais, e trinta e sete centavos), conforme demonstrado na tabela consolidada. Este valor servirá como limite para fins de adesão dos entes consorciados e baliza para controle de economicidade e razoabilidade dos custos contratados.

A seleção da tabela de referência variou de acordo com a natureza do serviço, buscando sempre a fonte mais aderente ao tipo de atividade e ao contexto regional. A adoção de múltiplas referências confere maior confiabilidade e realismo à estimativa, permitindo compatibilizar os custos previstos com os padrões técnicos exigidos e as práticas de mercado.

Essa composição orçamentária serve como base para instrução do processo de contratação, formação de preço de referência e controle da economicidade, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Segue abaixo tabela com serviços:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO C/ BDI (27,5%)**	**VALOR TOTAL C/ BDI (27,5%)**
1	Limpeza de bueiro	m³	**59.792**	R$ 27,59	R$ 1.649.661,28
2	Desobstrução de bueiros	m³	**59.792**	R$ 82,76	R$ 4.948.385,92

3	Roçamento com roçadeira mecanica	m²	**239.166.667**	R$	0,47	R$	112.408.333,49
4	Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018	m²	**5.979.167**	R$	4,12	R$	24.634.168,04
5	Limpeza de terreno, inclusive capina, rastelamento com afastamento até vinte (20) metros e queima controlada	m²	**4.305.000**	R$	3,16	R$	13.603.800,00
6	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	m²	**1.195.834**	R$	5,09	R$	6.086.795,06
7	Capina manual de terreno	m²	**1.435.000**	R$	2,83	R$	4.061.050,00
8	Capina e varrição de pavimento em alven. Poliédrica	m²	**7.175.000**	R$	3,29	R$	23.605.750,00
9	Desmatamento,destoc.e limpeza,incl.transp. Ate 50m	m²	**717.500**	R$	0,56	R$	401.800,00
10	Destocamento, despraguejamento manual de vegetaçao	m²	**239.167**	R$	1,98	R$	473.550,66
11	Raspagem e limpeza de terreno plano	m²	**11.958.334**	R$	5,65	R$	67.564.587,10
12	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). Af_05/2021	m	**4.783.334**	R$	1,90	R$	9.088.334,60
13	Pintura em caiação para ambiente externo, três (3) demãos, com aplicação manual, inclusive pigmento e fixador de cal	m²	**1.674.167**	R$	24,53	R$	41.067.316,51
14	Pintura de meio fio com cal, 2 demãos, incluindo fixador	m	**7.175.000**	R$	6,06	R$	43.480.500,00
15	Limpeza de descida d'água	m	**717.500**	R$	1,84	R$	1.320.200,00
16	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	**7.175.000**	R$	0,92	R$	6.601.000,00
17	Limpeza de vala de drenagem	m	**1.195.834**	R$	5,52	R$	6.601.003,68
18	Limpeza e desobstrução de drenos de obras de contenção	und	**239.167**	R$	3,44	R$	822.734,48
19	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	**119.583.334**	R$	0,68	R$	81.316.667,12
20	Limpeza de calha em chapa galvanizada ou em pvc, inclusive desobstrução	m	**59.792**	R$	3,49	R$	208.674,08
21	Rastelamento de área com afastamento de até vinte (20)	m²	**239.166.667**	R$	1,19	R$	284.608.333,73

	metros, exclusive capina ou roçada manual				
22	Sup. Arvore peq. Porte (ate 3m)inclus. Corte lenha	und	**23.917**	R$ 208,63	R$ 4.989.803,71
23	Supressao arvore medio porte inclus. Corte linha	und	**23.917**	R$ 337,62	R$ 8.074.857,54
24	Supressao arvore grande porte inclus. Corte lenha	und	**23.917**	R$ 515,99	R$ 12.340.932,83
25	Plantio de grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal e conservação por trinta (30) dias	m²	**478.334**	R$ 43,67	R$ 20.888.845,78
26	Plantio de grama são carlos em placas, inclusive terra vegetal e conservação por trinta (30) dias	m²	**119.584**	R$ 45,14	R$ 5.398.021,76
27	Plantio de grama batatais em placas, inclusive terra vegetal e conservação por trinta (30) dias	m²	**358.750**	R$ 26,42	R$ 9.478.175,00
					R$ 795.723.282,37

7. Descrição completa da solução escolhida:

A solução técnica adotada envolve a contratação, via credenciamento, de empresas especializadas para execução de serviços contínuos de conservação e manutenção de áreas urbanas, com foco em praças, parques, jardins, canteiros centrais e logradouros públicos, incluindo a implantação e revitalização de gramados, fornecimento de mudas, serviços de poda e supressão de árvores, além de atividades complementares de limpeza urbana.

A prestação dos serviços será executada sob regime de empreitada por preço unitário, conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados. A execução contará com fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, insumos e equipamentos por parte das empresas credenciadas. A Secretaria Municipal correspondente a cada localidade será responsável pela orientação e fiscalização da execução, bem como pela destinação final dos resíduos.

Os principais elementos que compõem a solução são:

• Serviços de implantação e manutenção de gramados: preparo do solo com adubação química e orgânica, plantio das variedades Esmeralda, Batatais, São Carlos ou Bermuda, irrigação, tratos culturais, despraguejamento e corte conforme padrões paisagísticos. A execução exige ferramentas adequadas, EPI, lâminas afiadas diariamente e respeito à rotina de uso dos espaços públicos.

• Fornecimento de mudas: entrega de mudas aptas para plantio, em recipientes apropriados, com reposição obrigatória de itens recusados ou que apresentem defeitos. As mudas devem vir de viveiros legalmente registrados e atender às exigências fitossanitárias e contratuais.

• Poda e supressão de árvores: obedecendo à legislação ambiental vigente e orientações da Secretaria Municipal, a poda será realizada com ferramentas adequadas e técnicas não agressivas. As supressões autorizadas devem ser compensadas com replantio. Serviços em áreas com rede elétrica devem estar articulados com a concessionária local.

• Manutenção de praças, parques e canteiros: inclui limpeza diária, capina manual, varrição, irrigação, catação de resíduos, manutenção de gramados e arborização, adubação, controle de pragas e reforma paisagística. Em praças e parques, será implantado o sistema de zeladoria, com presença alternada de agentes zeladores capacitados.

• Preparo de aceiros e combate a incêndios: capina e destoca de vegetação em áreas de risco com disposição segura dos resíduos.

• Rotina de execução: os serviços devem ser contínuos, inclusive aos fins de semana e feriados, em especial nas épocas de maior fluxo de visitantes. As atividades devem respeitar horários de uso pela comunidade e assegurar a mínima interferência nas dinâmicas urbanas.

A solução proposta garante ampla cobertura técnica e operacional, padronização das atividades, resposta célere às demandas dos municípios consorciados e respeito às exigências ambientais, urbanísticas e de saúde pública.

8. **Justificativa sobre não parcelamento da contratação:**

A análise técnica realizada considerou a possibilidade de parcelamento do objeto contratual em itens ou grupos de serviços. Contudo, optou-se pela contratação em lote global, com base em critérios de economicidade, eficiência operacional e coerência técnica da execução.

A prestação dos serviços de limpeza urbana e conservação de áreas públicas envolve a realização integrada de diversas atividades, como capina, varrição, poda, roçagem, plantio e manutenção de gramados, exigindo planejamento unificado, gestão de equipes, uso simultâneo de equipamentos e controle coordenado da execução.

O parcelamento poderia comprometer a qualidade da prestação e gerar sobreposição de responsabilidades, além de elevar os custos administrativos e dificultar o controle da execução por parte dos municípios consorciados. A contratação por lote global, por sua vez:

• Garante maior padronização dos serviços e centralização das obrigações;

• Facilita o gerenciamento das atividades, permitindo a atuação de uma única empresa em múltiplas frentes;

• Reduz a fragmentação contratual e os riscos de descontinuidade dos serviços;

• Possibilita melhores condições comerciais e maior atratividade na seleção de empresas com capacidade técnica e estrutura compatíveis com a complexidade da demanda.

Dessa forma, a adoção do modelo de lote global é tecnicamente justificada e juridicamente viável, estando em conformidade com o art. 23, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, que admite a não realização do parcelamento quando este for comprovadamente inviável ou antieconômico.

9. **Demonstrativo de resultados pretendidos:**

Com a execução dos serviços previstos na contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos, alinhados com os objetivos do CISREC e dos municípios consorciados:

• Melhoria das condições sanitárias e ambientais dos espaços públicos urbanos, com impacto direto na saúde pública, especialmente na prevenção de arboviroses e doenças relacionadas ao acúmulo de resíduos e degradação ambiental.

• Promoção da segurança e acessibilidade urbana, por meio da manutenção adequada de vias, calçadas, praças e canteiros, favorecendo a mobilidade de pedestres e veículos e prevenindo acidentes.

• Valorização do espaço público e bem-estar coletivo, com manutenção contínua de áreas de lazer, convívio e prática esportiva, contribuindo para a qualidade de vida da população e fortalecimento do vínculo comunitário.

• Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, com a adoção do modelo de credenciamento e lote global, permitindo atendimento descentralizado, redução de custos operacionais e maior controle sobre a execução contratual.

• Estímulo à sustentabilidade e à responsabilidade ambiental, com manejo adequado da vegetação urbana, reaproveitamento de insumos, descarte controlado de resíduos e uso racional de recursos naturais.

• Aproveitamento otimizado da força de trabalho e das estruturas municipais existentes, por meio da atuação coordenada entre os entes consorciados, ampliando a capacidade de resposta e a cobertura territorial dos serviços.

Esses resultados serão monitorados com base em indicadores de desempenho definidos no Termo de Referência, incluindo cumprimento de cronogramas, qualidade da execução, número de ocorrências solucionadas, volume de áreas atendidas e satisfação da população.

10. **Providências pré-contratuais recomendadas:**

Para assegurar a correta formalização e futura execução do contrato decorrente deste Estudo Técnico Preliminar, recomendam-se as seguintes providências pré-contratuais:

• Elaboração do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, com definição clara dos requisitos técnicos, critérios de habilitação, condições de execução dos serviços, parâmetros de remuneração e responsabilidades das partes.

• Aprovação prévia do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos serviços, estimativas de quantidades, valores unitários de referência, padrões de qualidade exigidos e regras específicas de fiscalização e medição.

• Consulta à Assessoria Jurídica do CISREC, visando validação da minuta do edital e dos anexos, conforme exigido pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, segurança jurídica e mitigação de riscos futuros.

• Planejamento das rotinas de fiscalização e gestão contratual, com designação de servidores responsáveis, capacitados previamente quanto às atribuições, uso de sistemas de controle e preenchimento de relatórios de conformidade.

• Criação de registros e fluxos internos para controle das ordens de serviço, emissão de termos de recebimento provisório/definitivo e acompanhamento de metas por município consorciado, assegurando rastreabilidade e transparência.

• Verificação da existência de dotação orçamentária adequada e reserva de recursos financeiros para o exercício em que ocorrerá a contratação, em consonância com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual vigente em cada ente consorciado.

• Comunicação prévia aos municípios integrantes do CISREC, para alinhamento quanto ao cronograma, adesão ao credenciamento, indicação dos pontos de contato locais e disponibilização de estrutura mínima de apoio.

Essas providências são essenciais para garantir que a contratação ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e controle, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11. **Identificação de contratações correlatas ou interdependentes:**

A contratação dos serviços de limpeza urbana, conservação de praças, parques, canteiros e logradouros públicos, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, poderá ter correlação com outras contratações eventualmente realizadas pelos municípios consorciados ou pelo próprio CISREC, especialmente nas seguintes áreas:

• Gestão de resíduos sólidos urbanos: serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos poderão ter interface direta com os resíduos gerados nas atividades de capina, varrição, poda e supressão vegetal. É necessário assegurar compatibilidade entre os contratos, evitando sobreposição de responsabilidades ou lacunas operacionais.

• Contratações de equipamentos e insumos específicos: eventual aquisição ou locação de ferramentas, EPIs, sementes, mudas ou veículos poderá estar associada à execução das atividades descritas no presente ETP. A compatibilização de cronogramas e a padronização dos materiais utilizados são desejáveis.

• Serviços de manutenção predial e infraestrutura urbana: em casos de reformas ou obras civis em praças e equipamentos públicos, poderá haver necessidade de alinhamento entre os prestadores de serviço para evitar interferências na execução.

Não há, até o momento, interdependência obrigatória com outras contratações vigentes no âmbito do consórcio, mas recomenda-se que cada município consorciado, ao aderir ao credenciamento, verifique previamente eventuais sobreposições com contratos próprios em vigor e promova os ajustes necessários para garantir a coerência e a efetividade da execução.

12. **Avaliação ambiental e medidas mitigadoras:**

A execução dos serviços previstos implica impacto ambiental de baixo a médio porte, considerando que envolvem manejo de vegetação urbana, limpeza de áreas públicas e supressão

pontual de árvores. Para assegurar a sustentabilidade e conformidade com a legislação ambiental, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras e boas práticas:

• Manejo responsável da vegetação urbana: a poda e a supressão de árvores deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes e às orientações da Secretaria Municipal pertinente. O replantio compensatório será obrigatório sempre que houver supressão autorizada.

• Descarte adequado dos resíduos vegetais: todo material resultante das atividades de capina, roçagem, poda, supressão ou plantio deverá ser coletado e transportado para locais apropriados, definidos pelas Secretarias Municipais, evitando lançamento em áreas de preservação ou vias públicas.

• Reaproveitamento de resíduos sempre que possível: insumos como terra vegetal, composto orgânico e restos de poda poderão ser reutilizados nos próprios serviços de jardinagem e manutenção, reduzindo o volume de descarte e promovendo economia circular.

• Eficiência no uso de recursos naturais: o uso de água para irrigação deverá observar horários adequados e utilizar equipamentos de controle de vazão para evitar desperdícios. Sempre que possível, será priorizado o aproveitamento de água de reuso ou de fontes alternativas autorizadas.

• Adoção de práticas de logística reversa: os fornecedores serão orientados a recolher embalagens de produtos utilizados, como fertilizantes, defensivos e tintas, conforme as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

• Capacitação dos trabalhadores: os prestadores deverão estar devidamente instruídos quanto às práticas de preservação ambiental, uso racional de insumos e respeito à fauna e flora urbana, com fornecimento de EPI e respeito às normas de segurança.

Essas ações visam minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e maximizar os benefícios ecológicos e sociais da manutenção das áreas públicas, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e as normas ambientais aplicáveis.

13. **Posicionamento conclusivo claro e embasado:**

Com base nas análises técnicas, operacionais, econômicas e legais realizadas nos itens anteriores, conclui-se que a contratação pretendida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC é:

– Adequada, pois responde diretamente à necessidade concreta e recorrente dos municípios consorciados de manter em condições adequadas os espaços públicos urbanos, garantindo higiene, segurança, acessibilidade e bem-estar à população;

– Tecnicamente viável, considerando que há empresas no mercado com capacidade comprovada para executar os serviços em conformidade com os requisitos exigidos, e que a solução de credenciamento permite flexibilidade e atendimento descentralizado às demandas locais;

– Economicamente vantajosa, dado que os preços de referência foram definidos com base em fontes oficiais e atualizadas (SICRO, SINAPI, SUDECAP, SETOP/MG e ORSE), e o modelo de execução por credenciamento permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando desperdícios e ampliando o controle de custos;

– Operacionalmente exequível, com previsão de estrutura mínima de fiscalização, controle e gestão contratual por parte do CISREC e dos municípios consorciados, além de planejamento detalhado das etapas de execução e medição.

Dessa forma, a contratação está em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, sendo fortemente recomendada sua continuidade, com a adoção do modelo de credenciamento e contratação por lote global.

Dimar de Souza
Engenheiro Civil
CREA MG
162339/D
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

MAPA DE RISCOS

Introdução

Este documento apresenta o Mapa de Riscos da contratação do CISREC para serviços especializados de recuperação, manutenção e revitalização de parques, jardins e canteiros centrais, incluindo implantação de gramados esportivos, destinada a atender os entes consorciados. Em termos práticos, trata-se de um instrumento de governança que identifica eventos de risco, estima probabilidades e impactos, define responsabilidades (contratante, contratado ou compartilhada) e registra ações preventivas, de contingência e responsáveis pelo monitoramento. Assim, organiza-se, em linguagem executiva, aquilo que pode afetar a licitação e a execução contratual, com foco em resultados e integridade.

A elaboração desta Matriz cumpre as boas práticas consolidadas pelo TCU, segundo as quais a gestão de riscos em cada contratação serve para identificar e tratar riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato, em consonância com os objetivos da Lei nº 14.133/2021 (art. 11) e com as diretrizes de governança e segregação de funções (art. 169). Ou seja, planejar riscos é etapa essencial do metaprocesso de contratações e reforça a cultura de integridade, o alinhamento ao planejamento e a entrega de valor público.

No contexto do objeto específico, o mapa explicita, por exemplo: (i) o risco de atraso no início dos serviços (R-001) e as medidas de prevenção, como prazos claros de mobilização e sistema informatizado de ordens; (ii) o risco de execução em desconformidade técnica/ambiental (R-002), com inspeções e penalidades; (iii) o risco de falhas na formalização de ordens de serviço (R-007), enfrentado por padronização e controle digital; (iv) o risco de fraudes na execução/medição (R-009), mitigado por segregação de funções, auditorias e controles digitais; e (v) o risco de incompatibilidades normativas locais (R-011), prevenido por levantamento prévio de regras municipais e ajustes no TR. A Matriz ainda estima impactos financeiros e indica responsáveis pelo monitoramento, o que viabiliza decisões tempestivas de gestão. Esses elementos

conectam, de forma direta, o planejamento de riscos à boa execução do objeto, prevenindo retrabalhos, glosas, sanções e desequilíbrios.

Em síntese, este Mapa funciona como ponte entre o planejamento, a elaboração das cláusulas contratuais, a alocação de responsabilidades e a fiscalização, orientando gestores e fiscais do CISREC e dos municípios consorciados. Ao antecipar incertezas e padronizar respostas, aumenta-se a previsibilidade, reduz-se o custo de transação e eleva-se a probabilidade de cumprimento fiel do objeto com qualidade, prazos e conformidade.

1. Identificação do Risco

R-001

2. Descrição do Evento de Risco

Atraso no início da execução dos serviços contratados nos municípios consorciados, comprometendo o cronograma de manutenção urbana.

3. Causas Principais

– Morosidade na emissão de ordens de serviço por parte dos municípios;

– Falta de mobilização imediata por parte da empresa credenciada;

– Divergências na interpretação das cláusulas contratuais relativas ao início das atividades.

4. Consequências Potenciais

– Deterioração de espaços públicos e agravamento de problemas sanitários;

– Reclamações da população e desgaste institucional;

– Aumento do risco de proliferação de vetores e comprometimento da saúde pública;

– Potencial desequilíbrio econômico-financeiro devido à necessidade de ações emergenciais futuras.

5. Probabilidade de Ocorrência

Média

6. Impacto Esperado

Alto

7. Nível de Risco

Elevado

8. Alocação da Responsabilidade

Compartilhada

Justificativa: Tanto o contratado quanto os entes consorciados têm responsabilidades na efetivação tempestiva do início dos serviços. O contratado deve mobilizar-se conforme o credenciamento e os municípios devem emitir ordens de serviço em tempo hábil.

9. Ações Preventivas/Mitigadoras

– Definir, no edital de credenciamento, prazos claros e vinculantes para mobilização após emissão da ordem de serviço;

– Implantar sistema informatizado de emissão e rastreamento de ordens;

– Capacitar os gestores municipais sobre os fluxos de acionamento contratual.

10. Ações de Contingência

– Em caso de inércia do fornecedor, acionar empresa suplente credenciada;

– Realocação emergencial de recursos por parte do CISREC para execução direta ou terceirizada provisória.

11. Impacto Financeiro Estimado

R$ 500.000,00 a R$ 1.000.000,00 por mês de atraso, considerando a necessidade de ações corretivas emergenciais nos 24 municípios.

12. Responsável pelo Monitoramento

Equipe de Coordenação Operacional do CISREC, com apoio das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos.

-

1. Identificação do Risco

R-002

2. Descrição do Evento de Risco

Execução dos serviços em desconformidade com os padrões técnicos e ambientais previstos, comprometendo a qualidade da manutenção urbana.

3. Causas Principais

– Utilização de mão de obra sem qualificação adequada;

– Emprego de equipamentos desgastados ou em número insuficiente;

– Ausência de controle técnico por parte do contratado;

– Deficiências na fiscalização por parte dos entes consorciados.

4. Consequências Potenciais

– Comprometimento da segurança e da salubridade dos espaços públicos;

– Danos ambientais (ex: poda agressiva, descarte irregular de resíduos);

– Rejeição dos serviços executados e necessidade de retrabalho;

– Riscos de responsabilização administrativa e judicial do consórcio.

5. Probabilidade de Ocorrência

Alta

6. Impacto Esperado

Alto

7. Nível de Risco

Crítico

8. Alocação da Responsabilidade

Contratado

Justificativa: A qualidade da execução é responsabilidade direta das empresas credenciadas, que devem observar as exigências técnicas e ambientais do edital e do contrato.

9. Ações Preventivas/Mitigadoras

– Exigir comprovação de qualificação técnica da equipe antes da execução;

– Realizar inspeções técnicas periódicas e avaliação por amostragem;

– Aplicar penalidades contratuais previstas em caso de inconformidade;

– Manter equipe de fiscalização capacitada e treinada para monitoramento.

10. Ações de Contingência

– Suspensão imediata dos serviços irregulares;

– Substituição da equipe ou empresa credenciada, se necessário;

– Execução subsidiária pelo consórcio ou terceiros, com ressarcimento do contratado.

11. Impacto Financeiro Estimado

Entre R$ 1.000.000,00 e R$ 3.000.000,00 por ano, considerando custos com retrabalho, substituições e eventuais sanções ambientais.

12. Responsável pelo Monitoramento

Equipe Técnica do CISREC em conjunto com os fiscais designados pelas Secretarias Municipais aderentes.

-

1. Identificação do Risco

R-003

2. Descrição do Evento de Risco

Descontinuidade dos serviços em decorrência de desistência ou inexecução por parte das empresas credenciadas.

3. Causas Principais

– Inviabilidade financeira percebida após início da execução;

– Superestimativa de capacidade operacional por parte do fornecedor;

– Falta de alinhamento entre demanda municipal e disponibilidade do credenciado;

– Desistência sem justificativa após habilitação.

4. Consequências Potenciais

– Interrupção dos serviços essenciais nos municípios;

– Prejuízos à saúde pública, segurança e mobilidade urbana;

– Perda de confiança da população nas administrações locais e no CISREC;

– Necessidade de nova mobilização emergencial, com custos adicionais.

5. Probabilidade de Ocorrência

Média

6. Impacto Esperado

Muito Alto / Catastrófico

7. Nível de Risco

Crítico

8. Alocação da Responsabilidade

Contratado

Justificativa: Cabe à empresa credenciada avaliar previamente sua capacidade e honrar os compromissos assumidos. A desistência injustificada configura descumprimento contratual.

9. Ações Preventivas/Mitigadoras

– Exigir documentos comprobatórios de capacidade técnica e operacional;

– Manter banco ativo de empresas credenciadas com cobertura regional sobreposta;

– Prever cláusula de penalidade específica para abandono ou inexecução parcial.

10. Ações de Contingência

– Acionamento imediato de empresa substituta do cadastro de credenciadas;

– Reorganização interna temporária com equipes próprias ou terceiros até nova ativação;

– Registro formal do descumprimento e impedimento de novo credenciamento.

11. Impacto Financeiro Estimado

R$ 3.000.000,00 a R$ 6.000.000,00, conforme extensão da área desatendida e tempo de resposta até a substituição.

12. Responsável pelo Monitoramento

Setor de Gestão de Contratos do CISREC, com apoio dos representantes municipais vinculados às ordens de serviço.

-

1. Identificação do Risco

R-004

2. Descrição do Evento de Risco

Conflito de competências e dificuldades operacionais na fiscalização descentralizada dos serviços prestados nos municípios consorciados.

3. Causas Principais

– Falta de padronização nos procedimentos de fiscalização entre os entes;

– Ausência de capacitação específica para os fiscais municipais;

– Dificuldade de articulação entre o CISREC e os municípios quanto à supervisão operacional;

– Registros inconsistentes ou inexistentes das ordens de serviço e medições.

4. Consequências Potenciais

– Fiscalização ineficaz, com falhas na verificação da conformidade contratual;

– Dificuldade de responsabilização do contratado por falhas;

– Conflitos entre os municípios e o consórcio quanto às responsabilidades;

– Riscos de pagamento por serviços não executados ou mal executados.

5. Probabilidade de Ocorrência

Alta

6. Impacto Esperado

Alto

7. Nível de Risco

Crítico

8. Alocação da Responsabilidade

Compartilhada

Justificativa: A responsabilidade pela fiscalização dos serviços é dividida entre o CISREC (coordenação geral) e os municípios (execução local). Falhas podem decorrer de ambos os lados.

9. Ações Preventivas/Mitigadoras

– Elaboração de manual de fiscalização padronizado para uso dos entes consorciados;

– Capacitação técnica dos fiscais municipais e dos gestores locais;

– Implantação de sistema informatizado de ordens de serviço e relatórios;

– Previsão de indicadores e formulários únicos de medição dos serviços.

10. Ações de Contingência

– Reforço da fiscalização pelo CISREC em municípios com recorrência de falhas;

– Substituição de fiscais ineficientes ou omissos;

– Revisão dos procedimentos de verificação e pagamento de forma centralizada.

11. Impacto Financeiro Estimado

R$ 1.000.000,00 a R$ 2.500.000,00 por ano, considerando riscos de pagamentos indevidos e retrabalho por falhas não identificadas a tempo.

12. Responsável pelo Monitoramento

Núcleo de Controle de Contratos do CISREC, com apoio dos fiscais locais oficialmente designados por cada município aderente.

-

1. Identificação do Risco

R-005

2. Descrição do Evento de Risco

Inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte da empresa credenciada, com responsabilização subsidiária do CISREC ou dos municípios consorciados.

3. Causas Principais

– Falta de gestão adequada de pessoal pela empresa contratada;

– Descumprimento de encargos sociais e trabalhistas;

– Utilização de mão de obra informal ou sem registro;

– Inexistência de mecanismos de controle prévio pela Administração.

4. Consequências Potenciais

– Ações trabalhistas contra o ente público;

– Condenação subsidiária ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias;

– Prejuízo à imagem institucional do CISREC e dos municípios;

– Comprometimento orçamentário não previsto.

5. Probabilidade de Ocorrência

Média

6. Impacto Esperado

Alto

7. Nível de Risco

Elevado

8. Alocação da Responsabilidade

Contratado

Justificativa: A obrigação principal de cumprimento das normas trabalhistas é da empresa contratada, conforme previsto nos arts. 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a Administração pode ser responsabilizada subsidiariamente se não fiscalizar adequadamente.

9. Ações Preventivas/Mitigadoras

– Exigir comprovação mensal do pagamento de salários, encargos e tributos trabalhistas;

– Incluir cláusulas de retenção de pagamento em caso de irregularidades;

– Manter sistema de verificação periódica de cumprimento das obrigações sociais;

– Promover treinamentos com os fiscais sobre a fiscalização de encargos trabalhistas.

10. Ações de Contingência

– Acionamento jurídico imediato para defesa nas ações trabalhistas;

– Registro sistemático das fiscalizações realizadas para comprovação de diligência;

– Aplicação de sanções contratuais ao fornecedor inadimplente.

11. Impacto Financeiro Estimado

R$ 2.000.000,00 a R$ 5.000.000,00 por ano, considerando o potencial passivo trabalhista em caso de descumprimento por parte de empresas terceirizadas de grande porte.

12. Responsável pelo Monitoramento

Setor Jurídico do CISREC, com apoio da área de Fiscalização Contratual dos municípios consorciados.

-

1. Identificação do Risco

R-006

2. Descrição do Evento de Risco

Descumprimento das normas ambientais durante a execução dos serviços, especialmente nas atividades de poda, supressão vegetal e descarte de resíduos.

3. Causas Principais

– Falta de capacitação ambiental da equipe executora;

– Ausência de planejamento ambiental específico por parte do contratado;

– Desrespeito às exigências dos órgãos ambientais locais;

– Não observância das condições de licenciamento ou autorizações exigidas.

4. Consequências Potenciais

– Multas e sanções aplicadas por órgãos de fiscalização ambiental;

– Danos permanentes à flora urbana e desequilíbrio ecológico;

– Suspensão temporária ou definitiva dos serviços;

– Responsabilização civil e administrativa do CISREC ou dos municípios.

5. Probabilidade de Ocorrência

Média

6. Impacto Esperado

Muito Alto / Catastrófico

7. Nível de Risco

Crítico

8. Alocação da Responsabilidade

Compartilhada

Justificativa: Embora a execução deva seguir integralmente a legislação ambiental por parte do contratado, cabe ao poder público assegurar o controle e a orientação adequada, sobretudo em áreas sensíveis e protegidas.

9. Ações Preventivas/Mitigadoras

– Exigir, em edital, plano de manejo ambiental simplificado para os serviços mais críticos;

– Capacitar equipes sobre poda responsável, replantio e descarte legal de resíduos;

– Incluir exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando aplicável;

– Articular previamente com os órgãos ambientais locais para orientação e acompanhamento.

10. Ações de Contingência

– Suspensão imediata da atividade irregular;

– Reposição vegetal obrigatória e medidas compensatórias;

– Pagamento de multas pelo contratado e eventual responsabilização civil, com ação regressiva, se necessário.

11. Impacto Financeiro Estimado

R$ 500.000,00 a R$ 2.000.000,00, conforme o número de infrações e extensão do dano ambiental.

12. Responsável pelo Monitoramento

Coordenação Ambiental do CISREC, com cooperação das Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

-

1. Identificação do Risco

R-007

2. Descrição do Evento de Risco

Omissão ou falha na formalização e controle das ordens de serviço, comprometendo a rastreabilidade, a transparência e a medição correta dos serviços executados.

3. Causas Principais

– Ausência de sistema informatizado padronizado para emissão e registro de ordens;

– Falta de capacitação dos gestores locais sobre os fluxos operacionais;

– Deficiência na comunicação entre os entes consorciados e o CISREC;

– Execução de serviços com base em demandas verbais ou sem documentação formal.

4. Consequências Potenciais

– Pagamento por serviços não solicitados ou não realizados;

– Impossibilidade de verificação da conformidade contratual;

– Fragilidade jurídica em casos de auditoria ou controle externo;

– Conflitos entre os municípios e os fornecedores sobre escopo e volume.

5. Probabilidade de Ocorrência

Alta

6. Impacto Esperado

Alto

7. Nível de Risco

Crítico

8. Alocação da Responsabilidade

Contratante (CISREC e entes consorciados)

Justificativa: Cabe exclusivamente à Administração a correta emissão, formalização e registro das ordens de serviço e das medições subsequentes. A ausência de procedimentos padronizados compromete o controle contratual.

9. Ações Preventivas/Mitigadoras

– Implantar sistema digital unificado para geração, controle e arquivamento das ordens de serviço;

– Estabelecer fluxo obrigatório com numeração sequencial, responsável designado e prazo de execução;

– Realizar treinamentos com as equipes municipais e do CISREC sobre os procedimentos obrigatórios;

– Exigir assinatura eletrônica ou registro documental em cada fase de execução.

10. Ações de Contingência

– Auditoria interna nos serviços prestados sem ordem formalizada;

– Suspensão temporária dos pagamentos até a regularização dos registros;

– Revalidação contratual com base em medições emergenciais e relatórios técnicos.

11. Impacto Financeiro Estimado

R$ 2.000.000,00 a R$ 4.000.000,00, considerando pagamentos indevidos, retrabalho e eventuais glosas recomendadas por órgãos de controle.

12. Responsável pelo Monitoramento

Setor de Tecnologia e Fiscalização do CISREC, com supervisão da Controladoria Interna e apoio dos municípios aderentes.

-

1. Identificação do Risco

R-008

2. Descrição do Evento de Risco

Dificuldade de mobilização simultânea das equipes contratadas em diferentes municípios, especialmente em períodos de alta demanda ou eventos climáticos adversos.

3. Causas Principais

– Capacidade operacional subdimensionada por parte das empresas credenciadas;

– Falta de planejamento prévio para atendimento simultâneo a múltiplos entes;

– Aumento inesperado da demanda devido a chuvas intensas, ventanias ou outros fatores sazonais;

– Logística ineficiente e distâncias geográficas entre os municípios.

4. Consequências Potenciais

– Atrasos ou paralisações na execução dos serviços;

– Acúmulo de demandas e degradação acelerada dos espaços urbanos;

– Reclamações da população e insatisfação dos gestores municipais;

– Possível aplicação de sanções por descumprimento de prazos contratuais.

5. Probabilidade de Ocorrência

Alta

6. Impacto Esperado

Alto

7. Nível de Risco

Crítico

8. Alocação da Responsabilidade

Contratado

Justificativa: É dever da empresa credenciada garantir estrutura logística e de pessoal compatível com a escala e a dinâmica da demanda dos entes consorciados, conforme previsto no edital e nos termos de credenciamento.

9. Ações Preventivas/Mitigadoras

– Exigir plano de atendimento logístico com previsão de mobilização simultânea;

– Estabelecer limites máximos de ordens por empresa, com base na sua capacidade técnica declarada;

– Credenciar número suficiente de fornecedores com sobreposição geográfica e técnica;

– Prever critérios de priorização de atendimento em caso de demanda concorrente.

10. Ações de Contingência

– Redirecionamento das ordens para outra empresa credenciada com disponibilidade;

– Replanejamento de cronogramas com apoio técnico do CISREC;

– Avaliação de sanções contratuais em caso de reincidência ou inércia injustificada.

11. Impacto Financeiro Estimado

R$ 1.000.000,00 a R$ 3.000.000,00 por evento crítico, com base em custos de atrasos, perdas urbanas e realocação de fornecedores.

12. Responsável pelo Monitoramento

Coordenação Técnica Operacional do CISREC, com supervisão do Setor de Planejamento Logístico e apoio das unidades municipais.

-

1. Identificação do Risco

R-009

2. Descrição do Evento de Risco

Fraudes ou simulações na execução dos serviços, com apresentação de medições falsas ou superfaturadas pelas empresas credenciadas.

3. Causas Principais

– Fragilidade nos mecanismos de controle e fiscalização;

– Conluio entre agentes públicos e privados;

– Falta de segregação de funções entre quem ordena o serviço e quem atesta sua execução;

– Ausência de verificação técnica em campo.

4. Consequências Potenciais

– Desvio de recursos públicos e dano ao erário;

– Risco de responsabilização dos gestores por ato de improbidade;

– Comprometimento da credibilidade do CISREC e dos municípios consorciados;

– Sanções administrativas, civis e penais.

5. Probabilidade de Ocorrência

Baixa

6. Impacto Esperado

Muito Alto / Catastrófico

7. Nível de Risco

Crítico

8. Alocação da Responsabilidade

Compartilhada

Justificativa: A fraude pode ter origem no contratado, mas sua concretização geralmente envolve falha de controle por parte da Administração. A prevenção exige atuação ativa de ambas as partes, com ênfase no controle interno do contratante.

9. Ações Preventivas/Mitigadoras

– Implantar sistema de controle digital com georreferenciamento das áreas atendidas;

– Segregar funções entre os responsáveis por solicitação, fiscalização e medição dos serviços;

– Estabelecer auditorias periódicas com amostragem independente;

– Aplicar cláusulas de penalidade rígidas e prever rescisão contratual por fraude.

10. Ações de Contingência

– Suspensão imediata dos pagamentos suspeitos;

– Instauração de processo administrativo e denúncia ao Ministério Público, se necessário;

– Ações regressivas contra os responsáveis e descredenciamento da empresa.

11. Impacto Financeiro Estimado

Superior a R$ 5.000.000,00, dependendo da abrangência do esquema e do tempo de duração até sua detecção.

12. Responsável pelo Monitoramento

Controladoria Interna do CISREC, com apoio das Controladorias Municipais e dos setores jurídicos.

-

1. Identificação do Risco

R-010

2. Descrição do Evento de Risco

Impossibilidade de atendimento a municípios localizados em áreas de difícil acesso ou com infraestrutura precária, comprometendo a universalização dos serviços.

3. Causas Principais

– Vias rurais ou vicinais em condições intransitáveis;

– Falta de equipamentos adequados para áreas específicas;

– Planejamento logístico inadequado por parte da empresa credenciada;

– Ausência de mapeamento prévio das restrições operacionais dos municípios.

4. Consequências Potenciais

– Atendimento parcial e desigual entre os municípios consorciados;

– Reclamações e insatisfação local;

– Necessidade de soluções alternativas mais onerosas;

– Aumento do risco sanitário e de degradação ambiental em áreas desassistidas.

5. Probabilidade de Ocorrência

Média

6. Impacto Esperado

Alto

7. Nível de Risco

Elevado

8. Alocação da Responsabilidade

Compartilhada

Justificativa: O contratado deve prever meios para cumprir o escopo pactuado, inclusive em áreas de acesso limitado, enquanto o CISREC e os municípios devem garantir informações logísticas claras e adequadas no planejamento inicial.

9. Ações Preventivas/Mitigadoras

– Mapear previamente os acessos e as limitações logísticas de cada município;

– Exigir frota compatível com diferentes tipos de vias (rurais, acidentadas);

– Prever plano de mobilização diferenciado para áreas críticas;

– Criar cláusula de escalonamento de atendimento conforme viabilidade técnica.

10. Ações de Contingência

– Reorganização das rotas com apoio local;

– Apoio dos municípios com infraestrutura auxiliar (ex: patrolamento emergencial);

– Substituição da empresa responsável por outra do cadastro que atenda à região.

11. Impacto Financeiro Estimado

R$ 800.000,00 a R$ 2.000.000,00 por ano, devido a remanejamentos logísticos e atraso na execução.

12. Responsável pelo Monitoramento

Setor de Planejamento Operacional do CISREC e gestores locais designados.

-

R-011

2. Descrição do Evento de Risco

Incompatibilidade entre o escopo da contratação e as legislações urbanísticas e ambientais específicas de alguns municípios consorciados.

3. Causas Principais

– Falta de harmonização entre o modelo padronizado do consórcio e normas locais;

– Divergência entre o plano de execução e os instrumentos de planejamento urbano ou ambiental de cada município;

– Ausência de consulta prévia aos órgãos municipais competentes.

4. Consequências Potenciais

– Impedimento da execução total ou parcial dos serviços;

– Sanções administrativas por desrespeito à legislação municipal;

– Necessidade de reformulação do contrato ou de ajustes onerosos;

– Conflitos institucionais entre o consórcio e os municípios.

5. Probabilidade de Ocorrência

Baixa

6. Impacto Esperado

Alto

7. Nível de Risco

Elevado

8. Alocação da Responsabilidade

Contratante (CISREC)

Justificativa: Cabe ao consórcio garantir que o modelo contratual seja compatível com as regras locais de uso do solo, arborização, descarte e ocupação urbana. O contratado atua apenas conforme as diretrizes que lhe são repassadas.

9. Ações Preventivas/Mitigadoras

– Levantamento prévio das normas locais de cada município aderente;

– Adequação do projeto básico e do termo de referência conforme especificidades locais;

– Inclusão de cláusula de compatibilidade normativa no edital de credenciamento.

10. Ações de Contingência

– Ajuste pontual do escopo e das metodologias por município;

– Mediação institucional com os órgãos técnicos municipais;

– Revisão do plano de serviços com apoio jurídico e urbanístico.

11. Impacto Financeiro Estimado

R$ 500.000,00 a R$ 1.500.000,00, conforme o número de municípios impactados e a complexidade dos ajustes normativos.

12. Responsável pelo Monitoramento

Setor de Apoio Jurídico e de Planejamento Urbano do CISREC, com consulta aos departamentos técnicos dos entes consorciados.

Local e data

DIMAR RRRRRR
Engenheiro XXXXXXXXXX
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em recuperação, manutenção e revitalização de parques, jardins e canteiros centrais, incluindo implantação de gramados esportivos, para atender as necessidades de entes consorciados ao CISREC

ID	Evento de Risco	Nível de Risco	Responsabilidade	Probabilidade	Impacto	Impacto Financeiro Estimado
R-001	Atraso no início da execução dos serviços	Elevado	Compartilhada	Média	Alto	R$ 500 mil a R$ 1 milhão/mês
R-002	Execução em desconformidade técnica e ambiental	Crítico	Contratado	Alta	Alto	R$ 1 milhão a R$ 3 milhões/ano
R-003	Desistência ou inexecução dos serviços	Crítico	Contratado	Média	Catastrófico	R$ 3 milhões a R$ 6 milhões
R-004	Falhas na fiscalização descentralizada	Crítico	Compartilhada	Alta	Alto	R$ 1 milhão a R$ 2,5 milhões
R-005	Inadimplemento de encargos trabalhistas	Elevado	Contratado	Média	Alto	R$ 2 milhões a R$ 5 milhões/ano
R-006	Descumprimento de normas ambientais	Crítico	Compartilhada	Média	Catastrófico	R$ 500 mil a R$ 2 milhões
R-007	Falhas na formalização de ordens de serviço	Crítico	Contratante	Alta	Alto	R$ 2 milhões a R$ 4 milhões
R-008	Dificuldade de mobilização simultânea	Crítico	Contratado	Alta	Alto	R$ 1 milhão a R$ 3 milhões
R-009	Fraudes na execução ou medição dos serviços	Crítico	Compartilhada	Baixa	Catastrófico	> R$ 5 milhões
R-010	Impossibilidade de acesso a municípios remotos	Elevado	Compartilhada	Média	Alto	R$ 800 mil a R$ 2 milhões
R-011	Incompatibilidade com normas urbanísticas locais	Elevado	Contratante	Baixa	Alto	R$ 500 mil a R$ 1,5 milhão

ESTIMATIVA - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

MUNICIPIOS			Quantitativo TOTAL	Valor unitário c/ BDI	Valor total C/ BDI	27,5%
ITEM		**unidade de medida**				
1	LIMPEZA DE BUEIRO	M³	**59.792**	R$ 27,59	R$ 1.649.661,28	
2	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS	M³	**59.792**	R$ 82,76	R$ 4.948.385,92	
3	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECANICA	M²	**239.166.667**	R$ 0,47	R$ 112.408.333,49	
4	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M²	**5.979.167**	R$ 4,12	R$ 24.634.168,04	
5	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	m2	**4.305.000**	R$ 3,16	R$ 13.603.800,00	
6	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	**1.195.834**	R$ 5,09	R$ 6.086.795,06	
7	CAPINA MANUAL DE TERRENO	M²	**1.435.000**	R$ 2,83	R$ 4.061.050,00	
8	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO EM ALVEN. POLIÉDRICA	M²	**7.175.000**	R$ 3,29	R$ 23.605.750,00	
9	DESMATAMENTO,DESTOC.E LIMPEZA,INCL.TRANSP. ATE 50M	M²	**717.500**	R$ 0,56	R$ 401.800,00	
10	DESTOCAMENTO, DESPRAGUEJAMENTO MANUAL DE VEGETAÇAO	M²	**239.167**	R$ 1,98	R$ 473.550,66	
11	RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO	M²	**11.958.334**	R$ 5,65	R$ 67.564.587,10	
12	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	**4.783.334**	R$ 1,90	R$ 9.088.334,60	
13	PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO,TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	M²	**1.674.167**	R$ 24,53	R$ 41.067.316,51	
14	PINTURA DE MEIO FIO COM CAL, 2 DEMÃO, INCLUINDO FIXADOR	M	**7.175.000**	R$ 6,06	R$ 43.480.500,00	
15	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	M	**717.500**	R$ 1,84	R$ 1.320.200,00	
16	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	**7.175.000**	R$ 0,92	R$ 6.601.000,00	
17	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	**1.195.834**	R$ 5,52	R$ 6.601.003,68	
18	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE OBRAS DE CONTENÇÃO	UND	**239.167**	R$ 3,44	R$ 822.734,48	
19	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	**119.583.334**	R$ 0,68	R$ 81.316.667,12	
20	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	m	**59.792**	R$ 3,49	R$ 208.674,08	
21	RASTELAMENTO DE ÁREA COM AFASTAMENTO DE ATÉ VINTE (20) METROS, EXCLUSIVE CAPINA OU ROÇADA MANUAL	m2	**239.166.667**	R$ 1,19	R$ 284.608.333,73	
22	SUP. ARVORE PEQ. PORTE (ATE 3M)INCLUS. CORTE LENHA	UND	**23.917**	R$ 208,63	R$ 4.989.803,71	
23	SUPRESSAO ARVORE MEDIO PORTE INCLUS. CORTE LINHA	UND	**23.917**	R$ 337,62	R$ 8.074.857,54	
24	SUPRESSAO ARVORE GRANDE PORTE INCLUS. CORTE LENHA	UND	**23.917**	R$ 515,99	R$ 12.340.932,83	
25	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	**478.334**	R$ 43,67	R$ 20.888.845,78	
26	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	**119.584**	R$ 45,14	R$ 5.398.021,76	
27	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	**358.750**	R$ 26,42	R$ 9.478.175,00	
	TOTAL				**R$ 795.723.282,37**	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo

da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025 - Credenciamento nº. ____/2025, Processo Licitatório nº. ____/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO DE GRAMA E TRATAMENTO DE VEGETAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ___/2025- CREDENCIAMENTO Nº. ___/2025 - Inexigibilidade nº. ___/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem

como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;

h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** _____**-** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de.....de 2025.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços continuados de limpeza urbana, capina, roçada, manutenção, revitalização de áreas públicas, implantação de grama e tratamento de vegetação, incluindo o fornecimento integral de mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos e materiais necessários, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as orientações e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e informações operacionais a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos e registros administrativos ou operacionais relacionados à execução dos serviços;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento contratual;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais, apresentando plano de mitigação e correção;
- cumprir integralmente o Termo de Referência e as normas de segurança da informação aplicáveis à execução, controle e rastreabilidade dos serviços e ao tratamento de dados pessoais, incluindo armazenamento, uso e eventual compartilhamento autorizado.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

CISREC

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal